

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-EMAP**

A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, com base na manifestação da Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG), **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **OBDI MOTORS DO BRASIL EIRELI**, sobre itens do Edital da Licitação Pública **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – EMAP**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, para transporte de passageiros e carga, visando auxiliar nos trabalhos administrativos e operacionais da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP. Dessa forma, prestam-se os seguintes esclarecimentos:

**Pergunta 1**

“Será de responsabilidade da Contratante ou da Contratada a lavagem dos veículos durante a execução contratual?”

**Resposta 1:**

Os serviços de lavagem dos veículos serão de responsabilidade e despesa da Contratante ao longo da execução contratual, sempre que os mesmos estiverem sob uso desta. Todavia, ressaltamos que todas as vezes que o veículo for entregue pela locadora, seja na mobilização para fins de início do contrato, bem como quando o veículo retornar de manutenção preventiva ou corretiva, este deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação (nestes casos, a responsabilidade será da locadora).

**Pergunta 2**

Questionamos: a locação é contínua (depois que a contratada entregar os veículos a contratante ficará com os mesmos durante os 12 meses consecutivos com a guarda por sua conta), ou será por demanda (durante os doze meses utiliza somente no mês ou dias que houver necessidade e paga somente pelo mês ou dias utilizados)?

**Resposta 2:**

Após análise do questionamento posto, informamos que a mobilização de veículos será por demanda/necessidade da EMAP, após devida emissão da Ordem de Serviço. Ao caso, a EMAP não estará obrigada a solicitar a mobilização do quantitativo total dos veículos listados no Item 2 do Anexo I do Edital, sendo essa atividade a ser realizada por demanda, ao que se pagará por tal, mensalmente, na conformidade dos dias que o veículo ficar à disposição efetiva da contratante no mês de medição.

**Pergunta 3**

Cientes que a quilometragem é livre, à título de melhor precificação com manutenção veicular, questionamos qual a estimativa mensal de quilometragem percorrida por veículo?

**Resposta 3:**

Em atenção ao pedido de informações deste item, segue: PASSEIO – HATCH: 2.100 Km/mês PASSEIO – SEDAN EXECUTIVO: 1.000 Km/mês UTILITÁRIO – PICK UP (tipo 01-operacional): 1.500 Km/mês. UTILITÁRIO – PICK UP - (tipo 02-viatura): 3.600 Km/mês UTILITÁRIO – PICK UP (tipo 03-executiva): 1800 Km/mês VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – EXECUTIVA: 700 Km/mês VAN PARA TRANSPORTE 01 CADEIRANTE: 1.600 Km/mês

**Pergunta 4**

Os veículos poderão ser de propriedade de terceiros e estar em posse direta da contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza

“subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

**Resposta 4:**

Não, os veículos a serem mobilizados no Contrato deverão ser de propriedade da locadora contratada, sobretudo ao fato que no início do contrato, deverão ser mobilizados veículos “0 km” adquiridos pela empresa contratada e em seu nome, não de terceiros.

**Pergunta 5**

Os veículos para substituição temporária no contrato, poderão ser de propriedade de terceiros e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

**Resposta 5:**

Somente para os casos excepcionais, desde que justificados pela contratada e aceitos a critério da EMAP, pois a regra é que a locadora mantenha, em seu nome, veículos disponíveis para fazer frente a qualquer substituição que se faça necessária ao longo do contrato, por quaisquer motivos de manutenção do veículo efetivo, haja vista que manutenções são rotina ao longo da execução contratual.

**Pergunta 6**

Em que momento do certame licitantes devem apresentar o QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS?

**Resposta 6:**

Será encaminhado somente no ato da assinatura do contrato, conforme subitem 11.2 do edital.

**Pergunta 7**

Visto que o objeto não contempla fornecimento de motoristas e combustíveis, e há o fornecimento de sistema de monitoramento, questionamos se a contratada poderá gerenciar o contrato através de sua matriz e preposto locados fora do Estado do Maranhão?

**Resposta 7:**

Informamos que a contratada deverá manter em São Luís-MA preposto e escritório para tratativas gerenciais do Contrato no tocante às atividades operacionais, receber ofícios, notificações etc., bem como base para recebimento e entrega de veículos ao longo do contrato, sobretudo para apoio às ações de substituição de veículos por motivo de manutenções preventiva e corretiva, quando necessárias. Desta forma, o gerenciamento dos serviços pela contratada não poderá ser gerenciado fora do Estado Maranhão, ressalvado questões pertinentes a pagamento das medições, renovação contratual e outras que não impactem na continuidade dos serviços de locação.

São Luís/MA, 23 de março de 2022.

Vinicius Leitão Machado Filho  
Pregoeiro da EMAP